



Ata da 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 14 de abril de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 09 de abril de 2025, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e dos Procuradores de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, José Roberto Paredes, Nelma Gloria Trindade de Lima, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Fátima Maria Ferreira Melo, Kleber Couto Pinto, em substituição ao Dr. Márcio Klang, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Marcelo Daltro Leite, Luciana Sapha Silveira, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Patricia Mothé Glicio Béze, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, Carla Rodrigues Araujo de Castro, na função de Secretária, e Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, em substituição à Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. A seguir, o Presidente anunciou o exame do item “**1. Processo SEI nº 20.22.0001.0008801.2025-33** - Assunto: Indicação de membro pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para integrar o Comitê de Unidade Institucional, na forma do disposto no artigo 6º, II, da Resolução GPGJ nº 2.491/2022.”. Iniciada a apreciação, o Presidente submeteu o nome do Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite, como membro a ser indicado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para compor o Comitê de Unidade Institucional para a 3ª Jornada Institucional Ordinária, a fim de dar cumprimento ao art. 6º, II, da Resolução GPGJ nº 2.491, de 11 de outubro de 2022. Não havendo objeção, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, anunciou o resultado, no sentido de que o Colegiado indicou, por unanimidade,



o Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite para compor o Comitê de Unidade Institucional para a 3ª Jornada Institucional Ordinária. Ato contínuo, o Presidente agradeceu a deferência do Colegiado em endossar o nome por ele indicado, bem como agradeceu ao Dr. Marcelo Daltro Leite por aceitar o encargo. Em prosseguimento, o Presidente anunciou a apreciação do item “**2. PROCESSO PARA RELATAR: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0030435.2023-55 (MPRJ nº 2023.00515967) - Assunto: Recurso em face de decisão condenatória em processo disciplinar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Luciane Calais Rodrigues, OAB/RJ nº 223.996. Relator: Procurador de Justiça Augusto Dourado. Revisor: Procurador de Justiça Alexandre Araripe Marinho. Ciência da decisão monocrática.**”. Inicialmente, o Dr. José Antonio Leal Pereira declarou sua suspeição para manifestar-se no feito, sob os fundamentos de que mantinha amizade com o pai da Promotora de Justiça recorrente e de que a própria Promotora o teria procurado para pedir conselhos. Na sequência, o Presidente registrou a suspeição do Dr. José Antonio Leal Pereira e comunicou ao Colegiado que, uma vez que a Corregedoria-Geral do Ministério Público celebrou acordo de não persecução disciplinar com a Promotora de Justiça recorrente, o processo foi suspenso por determinação do Relator pelo mesmo prazo estabelecido no acordo. Após, o Relator, Dr. Augusto Dourado, esclareceu ter optado por submeter sua decisão à ciência do Colegiado porque, apesar da natureza monocrática da decisão, houve, no caso, uma especificidade consubstanciada no fato de que o processo já estava pronto para julgamento quando foi retirado de pauta. Em seguida, o Presidente agradeceu a prudência do Relator e pontuou que o Corregedor-Geral do Ministério Público, oportunamente, informará ao Colegiado o cumprimento do acordo ou as eventuais intercorrências constatadas durante sua vigência. Por fim, o Dr. Marcelo Daltro Leite ressaltou que o Relator agiu corretamente ao levar a decisão monocrática à ciência do Colegiado, uma vez que o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e de seu Órgão Especial prevê que compete ao Relator submeter ao Colegiado os incidentes processuais, apresentando o feito em mesa para esse fim. Em prosseguimento, o Presidente passou ao item “**3. ASSUNTOS GERAIS**”. Inicialmente, a Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima solicitou sua inclusão no grupo do Colegiado no aplicativo de mensagens instantâneas, ao que o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, respondeu que solicitaria ao Dr. Márcio Klang que a incluísse no referido grupo. Em seguida, a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto veiculou a reivindicação de alguns Procuradores de Justiça que atuam na área cível, no sentido de que sejam criadas Procuradorias de Justiça especializadas em matéria de recuperação judicial e extrajudicial, tendo em vista a falta de *expertise* para atuar em processos de dissolução de sociedades empresárias, levados ao segundo grau de jurisdição e envolvendo quantias elevadas. Em seguida, tendo o Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira aderido à proposta, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, teceu elogios à sugestão formulada pela Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, pontuando que a sugestão deve contar com a adesão dos demais integrantes do Colegiado ou pelo menos da maioria, e comprometeu-se a encaminhar a proposta à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional para estudos. Na



sequência, a Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro manifestou sua felicidade em estar de volta ao Órgão Especial e parabenizou o Dr. Antonio José Campos Moreira pelo novo edital de teletrabalho. Disse que soube das objeções e que elas foram superadas pela Administração. Sustentou que a mudança foi muito positiva, ante a importância da presença de servidores nas instalações institucionais. Salientou que embora um dia ainda não seja o ideal, o primeiro passo já foi dado. O Dr. Alexandre Araripe Marinho, por sua vez, aplaudiu o Dr. Antonio José Campos Moreira por ter feito uma regulamentação mais justa sobre o teletrabalho e valeu-se da oportunidade para expressar sua opinião acerca do tema, pontuando que o trabalho remoto é uma conquista civilizatória da tecnologia, a qual não deve ser abandonada. Reconheceu, todavia, a ocorrência de abusos no desempenho do teletrabalho, os quais devem ser coibidos por meio da regulamentação e da fiscalização, tendo sustentado, por fim, que aqueles que exercem suas funções com regularidade não podem ser prejudicados em razão de eventuais abusos cometidos. Após, o Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira solidarizou-se com a fala do Dr. Alexandre Araripe Marinho e destacou que o novo edital, ao demandar a presença de servidores ao menos uma vez por semana, atingiu um ponto ideal, bem como salientou que o teletrabalho tem funcionado bem e é irreversível. Subsequentemente, a Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves propôs que a reflexão acerca do teletrabalho considerasse também os membros da Instituição, que pode servir de exemplo para os servidores. Nesse sentido, lembrou que, no passado, foi reivindicada a disponibilização de um prédio para os Procuradores de Justiça e atualmente são poucos os que trabalham na modalidade presencial. Após, o Dr. José Antonio Leal Pereira, pedindo licença para divergir de seus pares, sustentou a importância do trabalho presencial e ponderou que o trabalho remoto poderia ser útil em situações pontuais de impossibilidade de comparecimento. A fim de corroborar seu ponto de vista, ressaltou que o Judiciário determinou o retorno ao trabalho presencial e aduziu que o fato de os membros do Ministério Público atenderem advogados de forma remota poderia comprometer o prestígio da Instituição. Em sentido contrário, o Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira relatou ter recebido vários advogados por videoconferência, alguns deles de outros Estados, os quais demonstraram preferência pelo formato remoto, o que, ainda, favorece a transparência, pois permite que sua analista processual esteja presente nas reuniões. Em seguida, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, ponderou que a atuação ministerial no campo extrajudicial é intensa, de modo que o discurso em favor do teletrabalho não deve repercutir nas Promotorias de Justiça, em especial nas de Infância e Juventude, de Tutela Coletiva e nas que atuam em comarcas com juízo único. Na sequência, frisou que o *Parquet* deve ir ao encontro do cidadão, sendo fundamental a presença do membro nas Promotorias de Justiça e a atuação de forma proativa, a fim de ocupar os espaços, cumprindo seu papel, notadamente em relação aos problemas locais. Em prosseguimento, a Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima endossou as falas dos Drs. José Maria Leoni Lopes de Oliveira e Alexandre Araripe Marinho. Após, o Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, aludindo às ponderações formuladas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, esclareceu que sua análise acerca do teletrabalho foi circunscrita à



matéria que foi proposta ao Procurador-Geral de Justiça, ou seja, ao âmbito do segundo grau. Na mesma esteira, o Dr. Alexandre Araripe Marinho reiterou que os abusos no desempenho do teletrabalho devem ser coibidos, tendo frisado que há casos em que não há possibilidade de teletrabalho e outros em que o teletrabalho não só é possível como também é recomendável. Em seguida, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo parabenizou o Procurador-Geral de Justiça por tentar moralizar um pouco mais a questão do teletrabalho, tornando-o híbrido, tendo pontuado que as mudanças devem ser feitas de forma gradativa, a fim de que os efeitos sobre o comportamento das pessoas sejam avaliados. Demais disso, endossou a manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público e afirmou que as novas regras atinentes ao teletrabalho devem ser aplicadas não só aos servidores, mas também aos Promotores e Procuradores de Justiça. Sem prejuízo, reconheceu ser inviável o retorno ao modelo de trabalho integralmente presencial que vigorava anteriormente à pandemia do Coronavírus, mas ressaltou a importância de recuperar o prestígio por meio da presença física dos membros do *Parquet* em seus respectivos gabinetes, dentro das possibilidades de cada um. Em seguida, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, agradeceu as ponderações de seus pares acerca do teletrabalho e disse que recebeu as opiniões como uma manifestação democrática e legítima no sentido de contribuir com a Administração Superior. Ponderou, então, a necessidade de que se estabeleçam algumas premissas. Primeiramente, pontuou que o *Parquet* é uma instituição pública que conta com cerca de sete mil pessoas, entre Procuradores e Promotores de Justiça, servidores efetivos e comissionados e empregados terceirizados. Demais disso, salientou que, ao tomar decisões, considera a Instituição como um todo, e não apenas a realidade de um órgão de execução, pois, além de assegurar a efetividade da atuação ministerial, tem o dever de justificar o orçamento da Instituição. Após, destacou que a geração atual está vivendo um momento de transição entre o trabalho integralmente presencial e o trabalho virtual, tendo reconhecido que os recursos tecnológicos não podem ser dispensados. Em contrapartida, ponderou que os abusos não podem ser chancelados e reputou inadmissível que os servidores sejam totalmente dispensados de comparecer ao Ministério Público ou autorizados a residir fora do Estado do Rio de Janeiro ou do Brasil. Ainda acerca do tema, o Presidente ressaltou que noventa e cinco por cento das licenças médicas concedidas a membros e servidores nos últimos anos decorreram de problemas de saúde mental, sobretudo depressão, o que se deve em muitos casos, segundo entendimento médico colhido, ao isolamento que as pessoas se impuseram. Pediu, então, a compreensão de todos e reafirmou a importância de que o trabalho presencial não seja abandonado. Encerrando o assunto, o Presidente pontuou que, atualmente, há forças voltadas a tentar frear a atuação do Ministério Público, o que torna a ideia de pertencimento à Instituição muito importante, bem como enfatizou a necessidade de que a atuação ministerial produza mudanças efetivas na sociedade. Em seguida, o Presidente levou ao Colegiado o tema da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, ressaltando que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) naquele processo fortaleceu muito o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em contrapartida, ponderou que a mencionada decisão trouxe uma



imensa responsabilidade ao *Parquet* Fluminense, bem como salientou que muitas das medidas determinadas pelo STF já haviam sido antecipadas por meio de mudanças internas na estrutura da Instituição. Ainda acerca do tema, destacou que a ADPF reafirmou o poder investigatório do Ministério Público, determinando, ainda, que o *Parquet* passe a instaurar procedimentos investigatórios em todos os casos de letalidade ou de vitimização policial. Na sequência, o Presidente ponderou que a decisão prolatada impõe a realização de perícia independente, permitindo duas linhas de interpretação: a primeira, no sentido de que a perícia independente seria estruturada pelo Poder Executivo, mas absolutamente desvinculada da Polícia Civil; e a segunda, no sentido de que a perícia independente poderia ser estruturada pelo Ministério Público. Sustentou, então, que a adoção da segunda linha de interpretação abre uma janela de oportunidade, tendo afirmado que promoverá a ampliação do corpo de peritos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por meio da transformação de cargos sem aumento de despesa, tendo em vista as limitações impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal vigente no Estado. O Presidente destacou, ainda, que a decisão proferida nos autos da ADPF reafirmou a atribuição do Ministério Público para exercer o controle externo da atividade policial, sendo certo que, embora previsto constitucionalmente, tal controle não vinha sendo efetivado de forma satisfatória, conforme a referida decisão. O Presidente salientou, em seguida, que o bom desempenho do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público depende de estruturas de trabalho especializadas de atuação coletiva e, nesse sentido, destacou a criação do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, que conta com a Dra. Patricia Mothé Glioche Béze no exercício da função de Subprocuradora-Geral de Justiça. Pontuou, então, que o GAESP foi dividido em três subcoordenadorias, sendo a primeira delas originalmente voltada ao recebimento da comunicação da operação, ao acompanhamento da operação e ao recebimento do respectivo relatório final. Acerca desse primeiro núcleo, frisou que a decisão prolatada na ADPF afastou a necessidade de comunicação da operação ao Ministério Público e a diversos outros órgãos, razão pela qual a referida comunicação não subsistirá já que torna o sigilo inviabilizado, subsistindo, então, a atribuição de recebimento do relatório final. Após, informou que a segunda subcoordenadoria do GAESP tratará de crimes como homicídio, tortura e abuso de autoridade cometidos no curso de operações policiais, abordando tanto a letalidade quanto a vitimização policial, e que a terceira subcoordenadoria terá atribuição em matéria de tutela coletiva, devendo fiscalizar as políticas de segurança pública implementadas pelo Estado, propondo as políticas que forem necessárias em caso de eventual inexistência. O Presidente destacou, ainda, que o Procurador-Geral de Justiça não se imiscuirá na independência funcional dos membros que atuam em órgãos de execução, mas frisou que os integrantes dos Grupos de Atuação Especializada deverão seguir as determinações dadas pela Chefia Institucional no que concerne à linha de atuação institucional, sempre de forma técnica e apolítica. Em seguida, o Presidente salientou que o comparecimento ao local pelo Promotor de Justiça é uma prática que, assim como ocorria no passado, voltará a ser



implementada, inclusive foi assim determinado pelo Supremo Tribunal Federal. Pontuou a importância de ouvir a população local e anunciou que será feita uma estruturação com a Ouvidoria a fim de que o ônibus do Ministério Público possa dirigir-se a essas localidades. Em prosseguimento, o Presidente passou ao assunto da capacitação permanente e anunciou que haverá alterações nos cursos oferecidos pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), os quais passarão a focar na atuação dos membros do Ministério Público, tendo informado que, no futuro, a participação nos cursos do IERBB poderá ser debatida no Conselho Superior do Ministério Público para valoração como critério nos concursos de remoção. Em seguida, o Dr. Marcelo Daltro Leite parabenizou o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, pela nomeação dos Procuradores de Justiça aposentados Heloisa Maria Daltro Leite e Elso Vaz para comporem sua administração, tendo congratulado, ainda, pela decisão de se fazer representar no Conselho da Magistratura por um Subprocurador-Geral de Justiça, pois, além de dignificar o Ministério Público, representa manifestação de respeito àquele Colegiado. Em prosseguimento, o Dr. Marcelo Daltro Leite externou sua preocupação a respeito da Deliberação OECPJ nº 30/2011, relatando três casos que vivenciou como Procurador de Justiça em atuação como *custos legis*: o primeiro, em sua atuação no âmbito do Conselho da Magistratura pôde observar que muitos Promotores de Justiça se manifestam no sentido de não haver interesse público nas questões registras e notariais, o que lhe causa estranheza pois a intervenção ministerial nos registros públicos garante a segurança, a ordem e a regularidade dos registros públicos; o segundo caso, em uma execução de sentença cujo recurso ministerial não tinha sido conhecido pelo tribunal por falta de interesse e legitimidade, sob o fundamento de haver divergência dentro do próprio Ministério Público quanto a existência de interesse, asseverou que, nesse caso, um Promotor de Justiça manifestou-se no mérito pela ausência de interesse e, após ter sido sentenciado o processo, um outro Promotor de Justiça, entendendo pela existência de interesse, recorreu em face da sentença prolatada; e, por fim, o terceiro caso, em que um Promotor de Justiça manifestou-se pela ausência de interesse de o Ministério Público intervir em um processo com um incapaz, utilizando como argumento o fato de que estava bem representado e, por associação, o Estatuto do Idoso que faz referência à ausência de situação de risco na hipótese. Nesse sentido, frisou a necessidade de que se dê um passo à frente no sentido de afirmar que os membros do Ministério Público têm independência funcional quanto ao mérito e ao encaminhamento dos feitos, mas, não, quanto às hipóteses de intervenção, tendo salientado que compete ao Órgão Especial definir as atribuições dos Promotores e Procuradores de Justiça. Ato contínuo, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins manifestou seu apoio ao Dr. Marcelo Daltro Leite, reiterando a importância de que se definam as hipóteses de atuação ministerial no processo civil. Após, a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, em reforço à fala do Dr. Marcelo Daltro Leite, afirmou que tem recebido, com muita frequência, processos com questões de intervenção obrigatória, envolvendo interesses de menores, em que os colegas de primeiro grau entendem não haver necessidade de intervenção ministerial. Afirmou, em seguida, que tem se manifestado em todos esses processos, pois cabe ao Procurador de Justiça, como primeiro



corregedor do Promotor de Justiça, dar o bom exemplo e assumir o ônus de falar por ele, reforçando, assim, a boa imagem de uma Instituição que age em defesa da sociedade. Após, o Dr. José Antonio Leal Pereira, aderindo às manifestações dos Drs. Marcelo Daltro Leite, Ricardo Ribeiro Martins e Márcia Maria Tamburini Porto, lembrou que o espaço de atuação do Ministério Público no processo civil foi conquistado ao longo de muito tempo, logo, negar a atuação ministerial em feitos cíveis configuraria uma *capitis deminutio maxima*. Por fim, concluiu que não se pode perder o que com muito sacrifício se conquistou. Em prosseguimento, a Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves registrou sua satisfação com o curso de Pós-Graduação em Inteligência Aplicada oferecido pelo IERBB/MPRJ e fomentou a participação de mais membros da Instituição nos cursos de especialização disponibilizados. Após, o Dr. Alexandre Araripe Marinho pediu a palavra a fim de exortar os demais Procuradores de Justiça a exercerem a atribuição legal de correição permanente da atuação dos membros do Ministério Público em exercício nos órgãos de execução junto ao primeiro grau de jurisdição, uma vez que a qualidade do trabalho nas bases tem apresentado queda bastante acentuada, que, ao que parece, decorre da terceirização das peças, ante o desconhecimento jurídico nelas contido, em muitos casos, por falta de atualização. Em prosseguimento, concluiu ressaltando que a atuação ministerial deve se dar com proficiência técnica. No mesmo sentido, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo relatou que busca dialogar com os Promotores de Justiça sobre o teor das peças quando detecta impropriedades técnicas nas manifestações. Na sequência, o Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva ressaltou a necessidade de que os membros do Ministério Público busquem conhecimento e permaneçam atualizados, tendo sugerido que, no futuro, as remoções e promoções dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tenham como requisito a capacitação profissional. Em seguida, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, afirmou que a discussão em sede de assuntos gerais foi muito proveitosa e, em relação à intervenção do Ministério Público no processo civil, informou que solicitou que a proposição de atualização da Deliberação OECPJ nº 30/2011 lhe fosse encaminhada para exame. Ainda acerca do tema, o Presidente manifestou seu inconformismo com manifestações no sentido da ausência de interesse na intervenção ministerial nas hipóteses em que a lei prevê textualmente a necessidade de atuação do Ministério Público, a exemplo dos feitos envolvendo interesse de incapaz. Pontuou que o teor da Deliberação OECPJ nº 30/2011 poderia ser atualizado no sentido de elencar as hipóteses em que o Ministério Público deve atuar. Demais disso, o Presidente ponderou que o poder correicional sobre a atuação dos membros do Ministério Público em exercício nos órgãos de execução junto ao primeiro grau de jurisdição não deve ser exercido de forma punitiva, oportunidade em que elogiou a prática do diálogo adotada pela Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, estimulando ainda mais o seu emprego. Após, o Dr. Augusto Dourado pediu a palavra para sugerir que, quando for discutida a atualização da Deliberação OECPJ nº 30/2011, seja discutido, também, o conceito de interesse público para fins de atuação obrigatória do Ministério Público. Além disso, o Dr. Augusto Dourado trouxe à tona a questão do juízo de admissibilidade dos recursos constitucionais e sugeriu que tal análise passe a ser realizada por algum grupo que já



trate desses recursos, tendo em vista o alto nível de detalhamento da matéria. Em resposta, o Presidente acrescentou que, tendo em vista a necessidade de priorização dos recursos constitucionais, visto que as questões de direito são decididas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou pelo Supremo Tribunal Federal (STF), foi estruturada a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais com uma Assessoria Cível e uma Assessoria Criminal, tendo afirmado, então, que analisará, com cautela, a maneira como tais órgãos atuam no juízo de admissibilidade dos recursos constitucionais. Em seguida, o Presidente informou que determinou que fossem esclarecidas aos colegas as razões pelas quais, eventualmente, os recursos constitucionais não tenham sido interpostos. Ato contínuo, registrou que foram realizadas reuniões com Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para dialogar sobre os recursos constitucionais interpostos pelo *Parquet* Fluminense e que serão realizadas reuniões da mesma natureza com os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Salientou, após, que a via dos recursos constitucionais é muito estreita, o que demanda a adoção de estratégias, a exemplo da escolha de matérias prioritárias. Nessa esteira, salientou, exemplificativamente, que a não interposição de recurso em face da não execução da pena de multa justifica-se pelo fato de que tais sanções não vêm sendo executadas devido a um problema administrativo interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o qual, provavelmente, será sanado em breve. Por derradeiro, o Presidente convidou os demais integrantes do Colegiado a participarem do seminário “Segurança Jurídica e Atuação do Ministério Público no STJ”, a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, no Centro Cultural da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, que a subscreve com o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignando que não se fizeram presentes à sessão os Drs. Márcio Klang e Rita de Cássia Araújo de Faria, por estarem em gozo de férias. **(Aprovada na sessão de 12 de maio de 2025)**

Antonio José Campos Moreira
Presidente

Carla Rodrigues Araujo de Castro
Secretária